

Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022

Errata 03

1. No item 4.9.1.2 da Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022:

Onde se lê:

4.9.1.2 É permitida a realização de uma atividade com características da divisão “F-6” por mês, devendo ser realizada a regularização mediante evento temporário.

Leia-se:

4.9.1.2 É permitida a realização de uma atividade com características da divisão “F-6” a cada 90 dias, devendo ser realizada a regularização mediante evento temporário.

Quartel em Porto Alegre, RS, 15 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS NEVES SOARES JÚNIOR – Cel QOEM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS